



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 560

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial,
no corrente exercício, no valor de R\$ 66.000,00
(sessenta e seis mil reais).**

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, mediante Convênio a ser firmado com a União, na modalidade PRODESA.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial autorizado no "caput" deste Artigo classificar-se-á da seguinte maneira:

- 02 - EXECUTIVO
- 10 - GABINETE E SECRETARIA
- 04 - AGRICULTURA
- 14 - PRODUÇÃO VEGETAL
- 078 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado à medida e na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

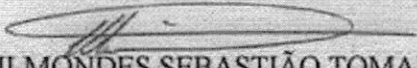


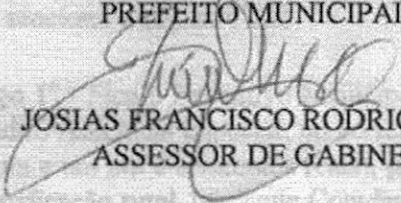
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 13 de julho de 1998.


VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE